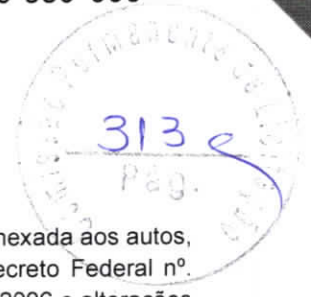




Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019.2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013.2023



O MUNICÍPIO de Ibimirim/PE, através do Pregoeiro Municipal designado pela Portaria anexada aos autos, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Federal n.º 10.024/2019, do Decreto n.º 7892, de 23 de janeiro e 2013 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação para registro de preços na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço unitário por item**, modo de disputa: aberto, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 17.03.2023;
- 1.2. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 30.03.2023;
- 1.3. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 30.03.2023;
- 1.4. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 30.03.2023;
- 1.5. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF);
- 1.6. LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.
- 1.7. Dúvidas quanto à utilização da plataforma BNC: contato@bnc.org.br / (42) 3026.4550

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de expedientes e didáticos destinados à secretaria de Educação do Município de Ibimirim /PE, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
- 2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

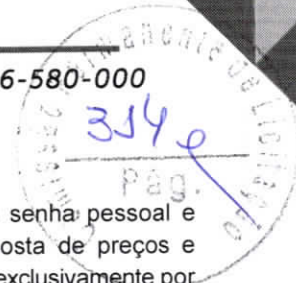
3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

- PROGRAMA: 12.361.1223.2936.0000 – CUSTEIO DAS DESPESAS VINCULADAS AO SALÁRIO EDUCAÇÃO
PROGRAMA: 12.122.1223.2927.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA: 12.361.1223.2937.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.00 – MATERIAL DE CONSUMO

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de Procuração por instrumento público ou particular, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operação no "BNC";
- 4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
 - 4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e, subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação solicitados no Edital, e através do Banco Nacional de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao sistema da "Bolsa Nacional de Compras" (<http://bnc.org.br/>), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ibimirim, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.6. Poderão participar deste Pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.7. Para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87 a licitação tem participação exclusiva de ME/EPP/MEI, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

5.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações;

5.9. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.9.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.9.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.9.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.9.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.9.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.9.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.¹

5.9.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

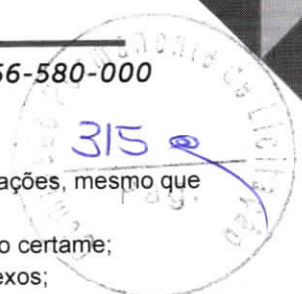
5.10. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.10.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.10.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

5.10.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito

¹ O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, o que não se coaduna com o objeto deste certame, que versa sobre objeto comum e de ampla competitividade.



ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

- 5.10.2. nos itens onde a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
 - 5.10.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 5.10.4. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 5.10.5. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 5.10.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 5.12. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da BNC – Bolsa Nacional de Compras pelos telefones: (42) 3026.4550, Whatsapp (42) 3026.4550 ou através do e-mail contato@bnc.org.br.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 7.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 7.1.2. Marca;
 - 7.1.3. Fabricante;
 - 7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.6. Os licitantes devem respeitar os preços estimados dos itens estimados.



8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo menor preço unitário por item.**

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**.

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

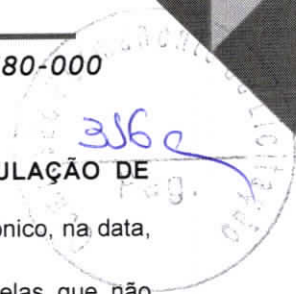
8.18. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço unitário por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.21.1 no país;





Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

- 8.21.2 por empresas brasileiras;
- 8.21.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.21.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

- 8.23.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

- 9.2.1. **Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.**

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de não aceitação da proposta.

- 9.5.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

- 9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como marca, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

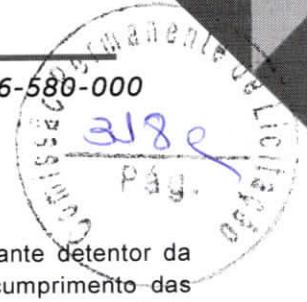
9.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

- 9.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

- 9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

317 e



10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.1. Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a" e "b" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.1.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de **02 (duas)** horas, sob pena de inabilitação.

10.1.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.1.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.1.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.1.8. É dever de o licitante encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a documentação solicitada neste Edital devidamente atualizada.

10.1.9. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

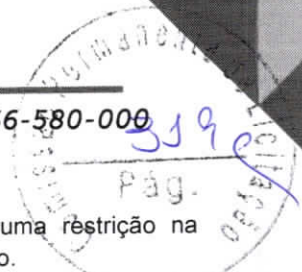
10.3. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.3.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.3.1.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.3.2. As microempresa ou empresa de pequeno porte, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.3.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra



microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.3.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.3.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.3.6. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.3.7. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre os itens de menor valor cuja retirada seja suficiente para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.3.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1 No caso de empresário individual:

a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:

a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.1.5 No caso de sociedade simples:

a) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.1.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:

a) Decreto de autorização;

10.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas;

10.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

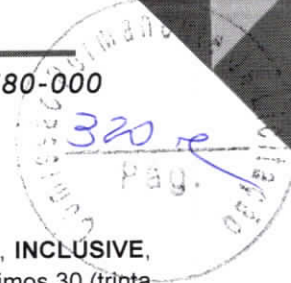
10.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.2.6 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.2.7 Caso o licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



10.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **INCLUSIVE**, processos eletrônicos (PJ-e) de 1º e 2º graus; com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta dias) anteriores a data da realização da licitação, prevista no subitem 1.3 deste Edital, caso o documento não consigne prazo de validade.

10.3.1.1 Nas comarcas onde não houver Processo Judicial Eletrônico (PJ-e), o licitante deverá apresentar declaração comprobatória expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sob pena de Inabilitação.

10.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.3.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.3.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.3.2.3 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.3.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.3.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1 Atestados de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a empresa tenha prestado serviço em características e quantidades com o objeto deste Termo de Referência. Serão considerados compatíveis com a quantidade os atestados que apresentar no mínimo 30% (trinta por cento) dos serviços licitados, com identificação da empresa ou órgão fornecedor, emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas e assinados por quem tenha competência para expedi-los.

10.4.2 Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorridos no mínimo um ano do início da sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

10.4.3 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10.4.4 Apresentar descrição detalhada dos serviços propostos de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes neste Termo de Referência.

10.4.5 **Caso haja dúvida com relação à autenticidade da assinatura do atestado de capacidade técnica, o Pregoeiro fará diligência solicitando que seja solicitado o referido documento com reconhecimento de firma, de acordo com Acórdão nº 291/2014.**

10.4.6 O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

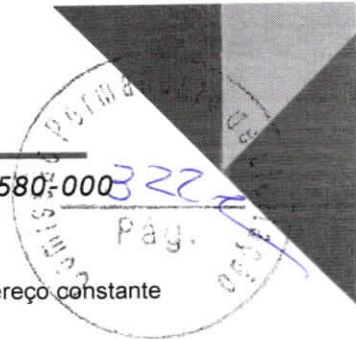
- 11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.
- 11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerá o menor valor.
- 11.4. A oferta deverá ser firme, precisa, limitada e rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DAS AMOSTRAS

- 12.1 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade, não possa ser aferida apenas pela análise da proposta, o Pregoeiro por decisão unilateral ou provocada pela Secretaria demandante, **PODERÁ** exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra do item, se julgar necessário e que apenas pela indicação da marca ou fabricante não for possível a aferição da compatibilidade da marca com as especificações constantes nesse Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta, no prazo de 02 (dois) dias;
- 12.2 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 12.3 Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s), se necessário, e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 12.4 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

13. DOS RECURSOS

- 13.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 13.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 13.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 13.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 13.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



13.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006 e alterações. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 O objeto da licitação será ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

17.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico ou presencial, para que seja assinada no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

19. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

19.1 O órgão gerenciador será a Secretaria de Educação do Município de Ibimirim.

19.2 Não haverá outros órgãos participantes.

20. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Só será admitida participação ou adesão à ata de registro de preços para o presente objeto, os órgãos da administração direta e indireta do Município de Ibimirim.

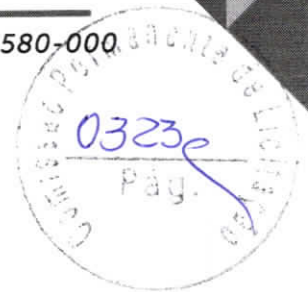
21. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA

21.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

21.2 A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

22. DO REAJUSTE

22.1 Os preços são fixos e irredutíveis.



23. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

23.1 O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados;
- i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
- l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- o) A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
- p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

23.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.²

25. DO FISCAL DO CONTRATO

25.1 Define-se por **FISCAL DO CONTRATO** o servidor **Deyvison Pires de Souza - Matrícula 54618**, para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho (ACOMPANHAMENTO TÉCNICO), cabendo a este:

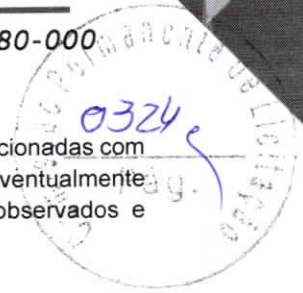
- a) Solicitar a execução dos serviços por meio do sistema informalizado disponibilizado pela CONTRATADA;
- b) Verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades à CONTRATADA pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- c) Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;
- d) Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços solicitados a adoção das medidas corretivas necessárias;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- f) Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- g) Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.

25.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

²Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios. Observe-se, ainda, que é vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação (Decreto nº 8.538, de 2015, art. 7º, inciso I e §2º).



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000



25.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

26. DO GESTOR DO CONTRATO

26.1 Define-se por **GESTOR DO CONTRATO** o servidor **Deyvison Pires de Souza - Matrícula 54618**, para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início de contratação até o término de sua vigência, (ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO) competindo a este.

- a) Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(s), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;
- b) Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
- c) Apoiar o(s) Fiscal(la) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.

26.2 A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.

26.3 A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.

26.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos objetos deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

26.5 A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

27. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

27.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

28. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

28.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

29. DO PAGAMENTO

29.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

30. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 30.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 30.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 30.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 30.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 30.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 30.1.6 Não mantiver a proposta.

30.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 30.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 30.2.2 Pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 30.2.3 Pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

- 30.2.4 Pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- 30.2.5 Pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;
- 30.2.6 Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado, para cada evento.
- 30.2.7 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 30.2.8 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 30.2.9 Suspensão de licitar e impedimento de contratar a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 30.2.10 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 30.2.11 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 30.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 30.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

31. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

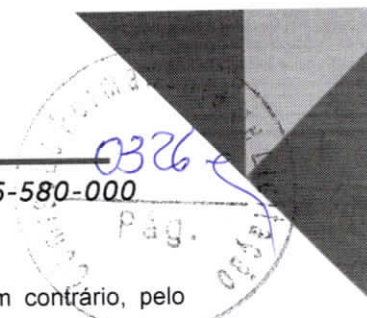
- 31.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 31.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do sítio eletrônico www.bnc.org.br em campo próprio.
- 31.3 Caberá o Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 31.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 31.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverá ser enviados através do sítio eletrônico www.bnc.org.br em campo próprio em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.
- 31.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 31.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 31.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 31.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

32. UNIDADE FISCALIZADORA

- 32.1 Secretaria Municipal de Educação

33. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 33.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 33.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,



no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

33.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

33.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

33.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

33.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

33.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

33.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

33.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

33.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

33.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bnc.org.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, mesmo endereço e período no qual os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados.

33.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

33.12.1 Anexo I – Termo de Referência

33.12.2 Anexo II – Modelo de Declaração de que não emprega menor

33.12.3 Anexo III – Modelo de Declaração de Fatos Supervenientes, de idoneidade, de vínculo empregatício e de que cumpre os requisitos de habilitação

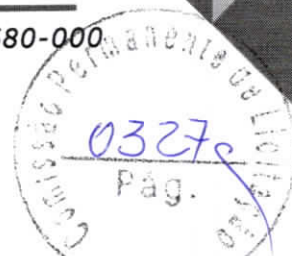
33.12.4 Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços

33.12.5 Anexo V – Minuta de Ata de Registro de Preços

33.12.6 Anexo VI – Minuta de Contrato

Ibimirim, 16 de Março de 2023

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de expedientes e didáticos destinados à secretaria de Educação do Município de Ibimirim, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição do referido objeto visa atender as necessidades de uso nas escolas municipais e Secretaria Municipal de Educação.

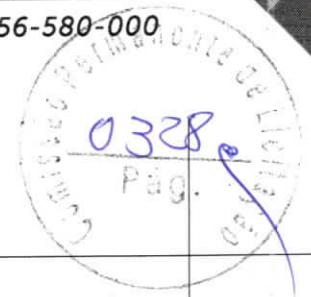
3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS

3.1 O valor máximo fixado para a presente licitação

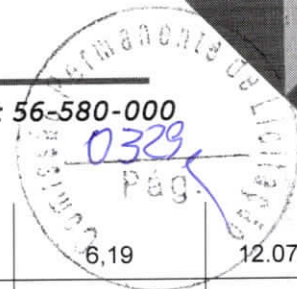
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Almofada para carimbo de feltro nas cores azul, preta e vermelha acondicionado em estojo plástico resistente	Und	93	4,53	421,29
2	Apagador para quadro branco, em plástico, com feltro de 8mm tratado.	und	208	3,91	813,28
3	Apontador de lápis (tipo lapiseira) em polietileno com lâmina de metal resistente	Und	1155	1,20	1.386,00
4	Aspiral para encadernação 14mm - pacote com 100 peças na cor preta.	Pc	700	22,25	15.575,00
5	Aspiral para encadernação 25mm - pacote com 100 peças na cor preta.	Pc	700	22,66	15.862,00
6	Aspiral para encadernação 40mm - pacote com 50 peças na cor preta.	Pc	700	27,97	19.579,00
7	Bastão de cola - de 11mm - para pistola de cola quente. pacote c/50und	Pc	238	40,10	9.543,80
8	Bexiga n° 07 colorido com formato arredondado, 20 cm, diversas cores, biodegradáveis - Pacote com 50 unidades. Certificado pelo Inmetro.	Pc	585	12,08	7.066,80
9	Bloco autoadesivo com tamanho 50x50cm em cores neon, com 100fls com 4 blocos - Pc 4 blocos	Pc	100	8,30	830,00
10	Borracha ponteira: Borracha branca tipo ponteira para encaixe em fundo do lápis. Cx 100 unds. Marca de ref: Igual ou superior	Cx	65	18,33	1.191,45
11	Caderno espiral, com capa dura, 96 fls, tamanho 200mmx275mm. Marca de referência: Igual ou superior a tilibra	Und	95	9,55	907,25
12	Caderno pequeno, brochura, com 96 fls. 140mmx202mm.	Und	680	5,23	3.556,40
13	Caixa para arquivo morto em plástico corrugado nas cores: amarelo, azul e vermelho medindo 390x290x180mm	Und	219	10,33	2.262,27
14	Calculadora grande: especificação: digital, portátil, com uma pilha aa, capacidade 12 (doze) dígitos, com as 04 (quatro) operações básicas, medindo: 15mm x 15 mm.	Und	22	21,00	462,00
15	Caneta esferográfica - Nas cores preto, azul e vermelho. Corpo em material termoplástico cor cristal transparente em qualquer tonalidade, com inscrição da marca gravada em baixo ou alto relevo. Carga em plástico transparente, permitindo visualização de cor e o nível da tinta e seu interior, vide outros dados. Ponteira em plástico ou metal, fixada firmemente ao corpo, por rosca ou colada de forma que não possa ser removida. Ponta em latão com esfera de tungstênio de 0,7 a 0,8mm. Tampa em material termoplástico na cor da tinta com clips e ventilada, devendo se fixar firmemente ao corpo	Cx	47	35,64	1.675,08



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000



	da caneta. Tampinha traseira em material termoplástico na cor da tinta, devendo ser fixa firmemente ao corpo, impedindo sua remoção. A tinta deverá ser inodora e atóxica e a escrita firme, isenta de borrões e falhas. Caixa com 50 unds. Marca de referência: BIC, Pilot ou Superior				
16	CANETA MARCA TEXTO, PONTA FLUORESCENTE, AMARELA - Caneta marca - texto, corpo plástico, com ponta fluorescente chanfrada de 4 mm na cor amarela ou verde. Comprimento (com tampa) de 135mm (admitindo variação de +/- 5mm). Ponta de feltro e tinta à base de solvente resistente a água. Deve cobrir, no mínimo, 12 folhas de papel ofício, distribuídos em 56 linhas de 96 caracteres diversos por linha, fonte tipo "TIMES NEW ROMAN" tamanho 10. Marca de Referência:PILOT, BIC, Faber Castell ou superior. Caixa com 12 unidades	Cx	33	22,72	749,76
17	Cartolina tamanho 50x66cm (cores diversas)	Und	4800	1,32	6.336,00
18	Clipes nº 03, em aço galvanizado, resistente a oxidação, caixa c/ 100 unidades	CX	420	3,41	1.432,20
19	Clipes nº 04, em aço galvanizado, resistente a oxidação, caixa c/ 100 unidades	Cx	420	3,52	1.478,40
20	Clipes nº 06, em aço galvanizado, resistente a oxidação, caixa c/ 50 unidades	Cx	420	3,72	1.562,40
21	Clipes nº 08, em aço galvanizado, resistente a oxidação, caixa c/ 25 unidades	Cx	420	4,02	1.688,40
22	Cola líquida branca - 1kg com fórmula a base de água e PVA 100% lavável mesmo depois de seca.	Und	460	18,24	8.390,40
23	Cola líquida branca - 90gr com fórmula a base de água e PVA 100% lavável mesmo depois de seca. Embalagem prática com bico aplicador e dosador.	Und	1310	2,03	2.659,30
24	Cola para isopor e EVA 90g, transparente, solúvel em álcool.	Und	460	5,25	2.415,00
25	Envelope (amarelo) - 229x324 mm	Und	2030	0,40	812,00
26	Envelope colorido - 114 X 162 – Caixa com 100 unid	Cx	10	34,42	344,20
27	Estilete multiuso retrátil - Lâmina de 9mm em aço plástico com cabo anatômico e trava de segurança	Und	1272	1,77	2.251,44
28	EVA – 60cmx40cm, com 2mm de espessura, cores diversas - Pc com 10 unds	Pc	125	26,54	3.317,50
29	EVA com glitter, tamanho 40x48cm, em cores diversas 2mm	Und	625	5,32	3.325,00
30	Extrator de grampo. Especificações: material: aço inoxidável, tipo espátula, tratamento superficial niquelado. Tamanho aproximado 150x 16mm.	Und	125	3,10	387,50
31	Fita adesiva em polipropileno com adesivo acrílico, colorida, rolo 12mmx10m	Und	248	5,95	1.475,60
32	Fita adesiva em polipropileno com adesivo acrílico, rolo 12mmx30m	Und	248	3,69	915,12
33	Fita adesiva transparente 45mmx50m.	Und	1838	5,47	10.053,86
34	Fita crepe 18mmx50m.	Und	964	5,15	4.964,60
35	Fita dupla face de Papel Branco – Rolo 12mmx30mm	Und	520	7,89	4.102,80
36	Fita dupla face de Papel Branco – Rolo 19mmx30mm	Und	520	6,35	3.302,00



37	Giz de cera, atóxica, – caixa pequena – com 12 cores – Dimensão do giz 1,0cm x 6,5cm x 9,5cm	Cx	1950	6,19	12.070,50
38	GRAMPEADOR DE PAPEL, ATE 30 FOLHAS - Grampeador para papel, de mesa. Tamanho grande. Capacidade grampear até 30 folhas. Estrutura metálica, formato anatômico, apoio ergonômico emborrachado ou plástico, para maior conforto ao grampear. Gaveta em aço cromado ou pintura epoxi de alta resistência. Mola do empurrador em formato helicoidal de alta resistência. Toda estrutura da gaveta, empurrador dos grampos e caraça deverá ser de metal, não será aceito a presença de nenhum componente plástico na estrutura. Base com revestimento antiderrapante. Marca de Referência: igual ou superior a Carbex.	Und	27	29,57	798,39
39	Grampeador para até 100 folhas	Und	12	86,50	1.038,00
40	Grampeador pinador, com corpo em chapa de aço cromado e parafuso de ajuste de pressão da mola. Para fixar tecido, telas madeira em paredes e superfícies duras e resistentes	Und	11	34,90	383,90
41	GRAMPO GALVANIZADO 26/6 - (p/ grampeador de até 240 folhas) Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial niquelado. Caixa com 5.000 unidades. Marca de referência igual ou superior a Bacchi.	Cx	120	7,11	853,20
42	Grampo trilho de plástico, tipo "macho e fêmea", para acompanhar pastas de 2 furos e prender até 200 fls - Medidas: 19,5 x 7 cm - Cx com 50 unds	Cx	8	15,90	127,20
43	Guilhotina com capacidade de corte: 15 folhas - Dimensões: 51 x 27 x 8cm	Und	11	321,25	3.533,75
44	Isopor – folha 10mm – Placa 1mx50cm	Und	276	3,85	1.062,60
45	Isopor - folha 15mm – Placa 1mx50cm	Und	276	4,12	1.137,12
46	Isopor - folha 20mm – Placa 1mx50cm	Und	276	9,18	2.533,68
47	Kit - Visor para pasta suspensa: contendo plástico c/ etiqueta branca com 25 unds	kit	1640	5,67	9.298,80
48	Kit para encadernação: contendo 1 capa e 1 contra capa: transparente lisa e capa preta, no formato A4	Kit	10500	0,46	4.830,00
49	Lápis de cor, em madeira, com ponta resistente, atóxico – caixa com 12 cores vivas.	Cx	1950	6,49	12.655,50
50	LÁPIS PRETO NÚMERO 2 - Lápis preto número 02, macio, sem trincas, ultrarresistente. Mina grafite número 2. Material do corpo de madeira reflorestada, sem borracha apagadora. Diâmetro de 8 a 10 mm. Comprimento de 175 a 185 mm. A marca e o número da mina de grafite deverão estar estampados no corpo do lápis. Marca de Referência: igual ou superior a Faber Castell. Cx com 144 unds	Cx	50	54,25	2.712,50
51	Livro de ata com capa dura na cor preta contendo 200fls, sendo elas numeradas, pautadas e sem margens, nas medidas de 206mmx300mm	Und	28	27,40	767,20
52	Livro de ponto 01 assinatura, capa dura, medindo aprox. 215mm de largura x 315mm de altura, contendo 50 fls.	Und	63	25,47	1.604,61
53	Marcador permanente para qualquer superfície com ponta de feltro especial para traços nas cores: preto, azul e vermelho. Marca de referência: Igual ou superior a Compactor	Und	975	3,63	3.539,25
54	Massa de Modelar 90g, à base de amido, não tóxica, extremamente macia e cores vivas. – caixa com 6 unidades	Cx	3030	2,88	8.726,40
55	Papel 40kg dimensões da folha 96x66cm. Cor Branca	Und	3990	2,13	8.498,70
56	Papel 40kg, em formato A4, 120g – Pacote com 50 fls	Pc	10	25,90	259,00
57	Papel colorset 48x66cm em cores diversas	Und	4090	1,39	5.685,10
58	Papel crepom material celulose vegetal gramatura 18g/m2 comprimento 2m, largura 48cm, em cores diversas	Und	1340	1,60	2.144,00

[Handwritten signature]



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

0330
IBIMIRIM

59	Papel fotográfico A4, 180gr. Branco para impressão a jato de tinta em alta resolução. Pc com 20fls.	Pc	130	7,90	1.027,00
60	Papel fotográfico adesivo branco - 130gr - Pc com 100fls	Pc	70	30,40	2.128,00
61	Papel guache, tamanho 48x60cm, em cores diversas	Und	2100	1,13	2.373,00
62	Papel Linho A4 180g com 50 Folhas Branco Usapel O papel telado tem aspecto do tecido linho com finas linhas que se cruzam. Papel especial econômico para diversos tipos de trabalhos, livre de ácido, pH neutro. Dimensões: 210mm x 297mm.	Pc	130	24,38	3.169,40
63	Papel sulfite A4, cores diversas – Pacote com 100 fls	Pc	30	22,67	680,10
64	PAPEL TAMANHO A4 PCT 500 FOLHAS BRANCO 75G/M2 - Papel sulfite, tamanho A4 210 x 297mm, ultra branco, pacote com 500 folhas cada. Papel branco, alcalino, multiuso, que permita impressão frente e verso. Gramatura: 72 g/m2 a 78 g/m2. Espessura: 0,091 mm a 0,105 mm. Umidade: 2,7% a 4,3%. Aspereza Bendtsen máxima 320,1 ml/min. Alvura mínima: 95,9%. Certificação ambiental Cerflor ou FSC. Marca de Referência: Chamex. (COTA PRINCIPAL 75% - AMPLA PARTICIPAÇÃO)	Resma	3162	35,59	112.535,58
65	PAPEL TAMANHO A4 PCT 500 FOLHAS BRANCO 75G/M2 - Papel sulfite, tamanho A4 210 x 297mm, ultra branco, pacote com 500 folhas cada. Papel branco, alcalino, multiuso, que permita impressão frente e verso. Gramatura: 72 g/m2 a 78 g/m2. Espessura: 0,091 mm a 0,105 mm. Umidade: 2,7% a 4,3%. Aspereza Bendtsen máxima 320,1 ml/min. Alvura mínima: 95,9%. Certificação ambiental Cerflor ou FSC. Marca de Referência: Chamex. (COTA RESERVADA 25% - RESERVADA A ME/EPP)	Resma	1054	35,59	37.511,86
66	Pasta classificadora, tamanho ofício em papelão, c/ grampo central tipo trilho.	Und	360	2,21	795,60
67	Pasta polionda, com elástico, 35mm, nas cores vermelha, azul e amarelo	Und	300	4,99	1.497,00
68	Pasta polionda, com elástico, 55mm, nas cores vermelha, azul e amarelo.	Und	300	6,41	1.923,00
69	Pasta suspensa de papelão grosso c/ grampo (trilho) resistente	Und	1640	2,53	4.149,20
70	Pasta, arquivo tipo az, lombo largo em papelão prensado, tamanho ofício, protetor metálico nas bordas da parte inferior, fecho metálico com alavanca de acionamento para abertura auxiliado por mola fixado por 04(quatro) rebites, prendedor, janela para identificação no dorso. caixa com 20 unidades.	Cx	300	261,66	78.498,00
71	Perfurador de papel, 2 furos, estrutura em metal capacidade até 20 folhas , perfuradores em aço temperado e afiados, com régua para ajuste de formato de papel.	Und	20	26,53	530,60
72	Perfuradora p/encadernação até 15fls p/esprial, com Perfuração: Redonda de 330 mm	Und	12	750,00	9.000,00
73	Pincel escolar, chato, nº 12	Und	300	2,24	672,00
74	Pincel escolar, chato, nº 14	Und	330	3,58	1.181,40
75	Pincel escolar, chato, nº 16	Und	240	4,35	1.044,00
76	Pincel para quadro branco, recarregável, com ponta firme e redonda. Espessura de escrita 2.0 mm – nas cores: PRETO, AZUL E VERMELHO. Caixa com 12und.	Cx	33	73,76	2.434,08
77	Pistola de cola quente para bisnaga pequena 11mm bivolt.	Und	30	32,37	971,10

[Handwritten signature]



0331 e
Pag. 971,55

78	Régua em plástico transparente (acrílica), medindo 30 cm, escala milimétrica	Und	635	1,53	971,55
79	Saco plástico protetor para documentos – Tamanho Ofício: 240 x 330mm, perfuração universal - Pacote com 50 unid	Pc	50	21,54	1.077,00
80	Tesoura grande, com cabo de plástico, lâminas em aço inox, 8 polegadas (20cm).	Und	5	9,83	49,15
81	Tesoura uso escolar sem ponta aço inox, medindo 13 cm com cabo revestido em polipropileno. Caixa com 12 unidades.	Cx	116	3,70	429,20
82	Tinta guache solúvel em água- atóxica frasco c/250 ml com registro no inmetro. Cores diversas: verde, amarelo, vermelho, azul, preto, branco, rosa, marrom, laranja.	Und	290	5,21	1.510,90
83	Tinta guache, atóxica – caixa com 6 potes/cores, de 15 ml cada	Cx	2520	3,60	9.072,00
84	Tinta para carimbo (cores PRETO, AZUL e VERMELHA) a cor virá expressa no rótulo ou facilmente identificada no corpo do frasco. Embalagem com 40ml.	Und	69	5,02	346,38
85	Tinta para marcador permanente, nas cores azul, vermelho e preto. Embalagem de 40ml. Marca de referência: Igual ou superior a compactor	Und	204	5,35	1.091,40
86	Refil de pincel de quadro branco. Frasco 20ml nas cores azul, preto e vermelho. Marca de referência: Igual ou superior a Compactor	Und	336	5,01	1.683,36
87	TNT - Rolo Com 50mx1,40m, com gramatura 40, cores diversas	Rolo	68	94,70	6.439,60
VALOR TOTAL DO CERTAME					512.145,96

3.2 Dos valores máximos estimados POR ITEM:

Item 1 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 421,29 (Quatrocentos e vinte e um reais e vinte e nove centavos);

Item 2 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 813,28 (Oitocentos e treze reais e vinte e oito centavos);

Item 3 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 1.386,00 (Um mil trezentos e oitenta e seis reais);

Item 4 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 15.575,00 (Quinze mil quinhentos e setenta e cinco reais);

Item 5 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 15.862,00 (Quinze mil oitocentos e sessenta e dois reais);

Item 6 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 19.579,00 (Dezenove mil quinhentos e setenta e nove reais);

Item 7 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 9.543,80 (Nove mil quinhentos e quarenta e três reais e oitenta centavos);

Item 8 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 7.066,80 (Sete mil sessenta e seis reais e oitenta centavos);

Item 9 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 830,00 (Oitocentos e trinta reais);

Item 10 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 1.191,45 (Um mil cento e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos);

Item 11 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 907,25 (Novecentos e sete reais e vinte e cinco centavos);

Item 12 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 3.556,40 (Três mil quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos);

Item 13 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 2.262,27 (Dois mil duzentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos);

Item 14 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 462,00 (Quatrocentos e sessenta e dois reais);

Item 15 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 1.675,08 (Um mil seiscentos e setenta e cinco reais e oito centavos);

Item 16 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 749,76 (Setecentos e quarenta e nove reais e setenta e nove centavos);

Item 17 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 6.336,00 (Seis mil trezentos e trinta e seis reais);

Item 18 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 1.432,20 (Um mil quatrocentos e trinta e dois reais e vinte centavos);

Item 19 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 1.478,40 (Um mil quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos);

Item 20 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 1.562,40 (Um mil quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos);

Item 21 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 1.688,40 (Um mil seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos);

Item 22 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 8.390,40 (Oito mil trezentos e noventa reais e quarenta centavos);

Item 23 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 2.659,30 (Dois mil seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos);

Item 24 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 2.415,00 (Dois mil quatrocentos e quinze reais);

Item 25 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 812,00 (Oitocentos e doze reais);

Item 26 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 344,20 (Trezentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos);

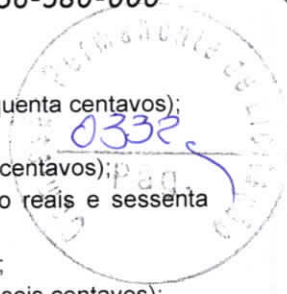
Item 27 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 2.251,44 (Dois mil duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos);

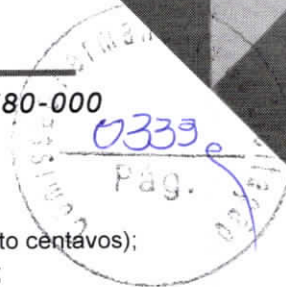
[Handwritten signature]



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

- Item 28 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 3.317,50 (Três mil trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos);
Item 29 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 3.325,00 (Três mil trezentos e vinte e cinco reais);
Item 30 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 387,50 (Trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos);
Item 31 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 1.475,60 (Um mil quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos);
Item 32 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 915,12 (Novecentos e quinze reais e doze centavos);
Item 33 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 10.053,86 (Dez mil cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos);
Item 34 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 4.964,60 (Quatro mil novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos);
Item 35 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 4.102,80 (Quatro mil cento e dois reais e oitenta centavos);
Item 36 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 3.302,00 (Três mil trezentos e dois reais);
Item 37 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 12.070,50 (Doze mil setenta reais e cinquenta centavos);
Item 38 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 798,39 (Setecentos e noventa e oito reais e trinta e nove centavos);
Item 39 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 1.038,00 (Um mil trinta e oito reais);
Item 40 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 383,90 (Trezentos e oitenta e três reais e noventa centavos);
Item 41 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 853,20 (Oitocentos e cinquenta e três reais e vinte centavos);
Item 42 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 127,20 (Cento e vinte e sete reais e vinte centavos);
Item 43 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 3.533,75 (Três mil quinhentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos);
Item 44 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 1.062,60 (Um mil sessenta e dois reais e sessenta centavos);
Item 45 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 1.137,12 (Um mil cento e trinta e sete reais e doze centavos);
Item 46 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 2.533,68 (Dois mil quinhentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos);
Item 47 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 9.298,80 (Nove mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos);
Item 48 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 4.830,00 (Quatro mil oitocentos e trinta reais);
Item 49 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 12.655,50 (Doze mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos);
Item 50 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 2.712,50 (Doze mil setecentos e doze reais e cinquenta centavos);
Item 51 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 767,20 (Setecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos);
Item 52 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 1.064,61 (Um mil sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos);
Item 53 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 3.539,25 (Três mil quinhentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos);
Item 54 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 8.726,40 (Oito mil setecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos);
Item 55 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 8.498,70 (Oito mil quatrocentos e noventa e oito reais e setenta centavos);
Item 56 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 259,00 (Duzentos e cinquenta e nove reais);
Item 57 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 5.685,10 (Cinco mil seiscentos e oitenta e cinco reais e dez centavos);
Item 58 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 2.144,00 (Dois mil cento e quarenta e quatro reais);
Item 59 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 1.027,00 (Um mil vinte e sete reais);
Item 60 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 2.128,00 (Dois mil cento e vinte e oito reais);
Item 61 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 2.373,00 (Dois mil trezentos e setenta e três reais);
Item 62 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 3.169,40 (Três mil cento e sessenta e nove reais e quarenta centavos);
Item 63 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 680,10 (Seiscentos e oitenta reais e dez centavos);
Item 64 (COTA PRINCIPAL 75% - AMPLA PARTICIPAÇÃO) – R\$ 112.535,58 (Cento e doze mil quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos);
Item 65 (COTA RESERVADA 25% DIRECIONADA A ME/EPP) – R\$ 37.511,86 (Trinta e sete mil quinhentos e onze reais e oitenta e seis centavos);
Item 66 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 795,60 (Setecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos);
Item 67 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 1.497,00 (Um mil quatrocentos e noventa e sete reais);
Item 68 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 1.923,00 (Um mil novecentos e vinte e três reais);
Item 69 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 4.149,20 (Quatro mil cento e quarenta e nove reais e vinte centavos);
Item 70 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 78.498,00 (Setenta e oito mil quatrocentos e noventa e oito reais);
Item 71 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 530,60 (Quinhentos e trinta reais e sessenta centavos);
Item 72 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 9.000,00 (Nove mil reais);
Item 73 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 672,00 (Setecentos e setenta e dois reais);
Item 74 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 1.181,40 (Um mil cento e oitenta e um reais e quarenta centavos);





- Item 75 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 1.044,00 (Um mil e quarenta e quatro reais);
- Item 76 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 2.434,08 (Dois mil quatrocentos e trinta e quatro reais e oito centavos);
- Item 77 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 971,10 (Novecentos e setenta e um reais e dez centavos);
- Item 78 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 971,55 (Novecentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco cn
- Item 79 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 1.077,00 (Um mil setenta e sete reais);
- Item 80 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 49,15 (Quarenta e nove reais e quinze centavos);
- Item 81 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 429,20 (Quatrocentos e vinte e nove reais e vinte centavos);
- Item 82 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 1.510,90 (Um mil quinhentos e dez reais e noventa centavos);
- Item 83 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 9.072,00 (Nove mil setenta e dois reais);
- Item 84 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 346,38 (Trezentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos);
- Item 85 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 1.091,40 (Um mil noventa e um reais e quarenta centavos);
- Item 86 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 1.683,36 (Um mil seiscentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos);
- Item 87 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 6.439,60 (Seis mil quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).

Valor Total do Certame: R\$ 512.145,96 (Quinhentos e doze mil cento e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

- 3.3 No preço proposto já deverão estar computados todos os custos acessórios para seu normal adimplemento, sejam eles impostos, taxas, seguros, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.
- 3.4 As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.
- 3.5 A garantia de todos os produtos licitados será de exclusiva responsabilidade do licitante, vedada a transferência de responsabilidades ao fabricante e terá duração de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data da efetiva entrega do material, quanto à ocorrência de defeitos de fabricação, ocasião em que se compromete em efetuar a troca sem ônus para a administração.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.
- 4.2 Os produtos devem ser apresentados obrigatoriamente nas embalagens usuais, indicando quantidade, prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega com marca do produto.

5. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 5.1 O órgão gerenciador será a Secretaria de Educação.
- 5.2 Não haverá outros órgãos participantes.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 6.1 Conforme necessidade mediante ordem de fornecimento no local informado pela secretaria demandante, no horário das 8h às 14h de segunda à sexta-feira.
- 6.2 Após a solicitação através de nota de fornecimento, em um prazo máximo de até 05 (cinco) dias;
- 6.3 Será verificada pelo representante da Secretaria demandante, a ser designado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 7.1 As despesas de frete, seguro, embalagem e encargos decorrentes deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura. O objeto dessa licitação será recebido ainda:
 - 7.1.1 Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante recibo expedido pelo Secretário demandante ou servidor habilitado.
 - 7.1.2 Definitivamente, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento provisório para verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pelo responsável da secretaria demandante, mediante atesto na Nota Fiscal / Fatura.

8. DAS AMOSTRAS

- 8.1 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade, não possa ser aferida apenas pela análise da proposta, o Pregoeiro por decisão unilateral ou provocada pela Secretaria demandante, **PODERÁ** exigir que o licitante classificado em primeiro



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

- lugar apresente amostra do item, se julgar necessário e que apenas pela indicação da marca ou fabricante não for possível a aferição da compatibilidade da marca com as especificações constantes nesse Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta, no prazo de 02 (dois) dias;
- 8.2 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.3 Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s), se necessário, e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.4 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 A contratada obrigará-se a:
- 9.1.1 a substituir os produtos, no prazo de 02 (dois) dias que não foram aceito(s) pela Secretaria demandante, por não satisfazer (em) à(s) especificações exigidas neste TR;
- 9.1.2 a entregar o objeto licitado, observadas as especificações contidas neste Termo de Referência, na Secretaria demandante, no prazo de até 05 (cinco) dias, após o recebimento da ordem de fornecimento emitida e assinada pela Secretaria Demandante, sem avarias ou defeitos de fabricação;
- 9.1.3 a manter durante toda a vigência contratual o mesmo padrão de qualidade dos produtos indicados em sua proposta;
- 9.1.4 a responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do Município ou a terceiros, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar o que danificar, com a urgência requerida;
- 9.1.5 a cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado no Edital e neste instrumento contratual, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 O contratante se obriga a:
- 10.1.1 a efetuar o pagamento à CONTRATADA, no prazo e conforme pactuado;
- 10.1.2 a providenciar o recebimento do objeto, de acordo com o estabelecido no presente instrumento contratual e no Edital;
- 10.1.3 a notificar a CONTRATADA no caso de qualquer irregularidade no fornecimento do objeto, e, quando for o caso, da aplicabilidade de eventuais penalidades.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 11.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 11.7 Constatando-se, a existência de situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua

[Handwritten signature]



0335
SECRETARIA DE LICITAÇÃO

advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.

11.11 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.

11.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.13 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.14 Não haverá reajustamento de preços.

12. DO FISCAL DO CONTRATO

12.1 Define-se por **FISCAL DO CONTRATO** o servidor **Deyvison Pires de Souza - Matrícula 54618** para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho (ACOMPANHAMENTO TÉCNICO), cabendo a este:

- a) Solicitar a execução dos serviços por meio do sistema informalizado disponibilizado pela CONTRATADA;
- b) Verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades à CONTRATADA pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- c) Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;
- d) Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços solicitados a adoção das medidas corretivas necessárias;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- f) Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- g) Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO GESTOR DO CONTRATO

13.1 Define-se por **GESTOR DO CONTRATO** o servidor **Deyvison Pires de Souza - Matrícula 54618**, para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início de contratação até o término de sua vigência, (ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO) competindo a este.

- a) Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(s), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;
- b) Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
- c) Apoiar o(s) Fiscal(la) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

e) Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.

13.2 A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.

13.3 A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.

13.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos objetos deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

13.5 A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta da dotação orçamentária constantes na Lei Orçamentária Anual, conforme necessidade da secretaria demandante:

PROGRAMA: 12.361.1223.2936.0000 – CUSTEIO DAS DESPESAS VINCULADAS AO SALÁRIO EDUCAÇÃO

PROGRAMA: 12.122.1223.2927.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA: 12.361.1223.2937.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.00 – MATERIAL DE CONSUMO

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3 Fraudar na execução do contrato;

15.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5 Cometer fraude fiscal;

15.1.6 Não mantiver a proposta.

15.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2 Pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

15.2.3 Pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;

15.2.4 Pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;

15.2.5 Pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;

15.2.6 Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado, para cada evento.

15.2.7 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.8 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

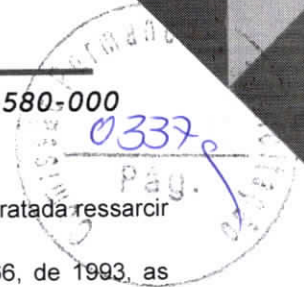
15.2.9 Suspensão de licitar e impedimento de contratar a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

15.2.10 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

[Handwritten signature]



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000



própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

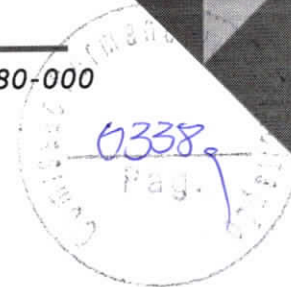
15.2.11 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.5 O não comparecimento ou recusa injustificada do vencedor em assinar ata ou contrato num prazo de até 5 (cinco) dias após envio de solicitação para assinatura, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, para os efeitos de **aplicação de multa**, equivale à inexecução total da sua obrigação.



ANEXO II

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V DA LEI Nº 8.666/93
E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (___).



ANEXO III

DECLARAÇÕES
(MODELO)



DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº em conformidade com o disposto no ART. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INIDONEIDADE

Declara para os fins que a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº não está cumprindo pena de inidoneidade para licitar com a administração pública, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme determina o Art. 97 da Lei nº 8.666/93.

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº sediada a, declara sob as penas da Lei que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Município de Ibimirim/PE ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

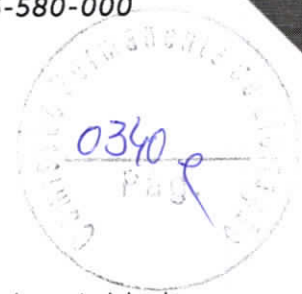
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº sediada a, declara sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



ANEXO IV
PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO



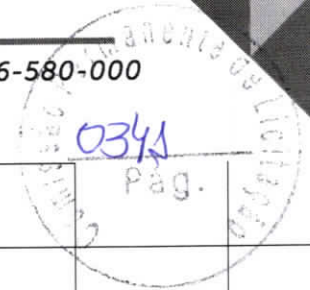
OBJETO Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de expedientes e didáticos destinados à secretaria de Educação do Município de Ibimirim, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência.

Item	Especificação	Und	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Almofada para carimbo de feltro nas cores azul, preta e vermelha acondicionado em estojo plástico resistente	Und	93			
2	Apagador para quadro branco, em plástico, com feltro de 8mm tratado.	und	208			
3	Apontador de lápis (tipo lapiseira) em polietileno com lâmina de metal resistente	Und	1155			
4	Aspiral para encadernação 14mm - pacote com 100 peças na cor preta.	Pc	700			
5	Aspiral para encadernação 25mm - pacote com 100 peças na cor preta.	Pc	700			
6	Aspiral para encadernação 40mm - pacote com 50 peças na cor preta.	Pc	700			
7	Bastão de cola - de 11mm - para pistola de cola quente. pacote c/50und	Pc	238			
8	Bexiga nº 07 colorido com formato arredondado, 20 cm, diversas cores, biodegradáveis – Pacote com 50 unidades. Certificado pelo Inmetro.	Pc	585			
9	Bloco autoadesivo com tamanho 50x50cm em cores neon, com 100fls com 4 blocos - Pc 4 blocos	Pc	100			
10	Borracha ponteira: Borracha branca tipo ponteira para encaixe em fundo do lápis. Cx 100 unds. Marca de ref: Igual ou superior	Cx	65			
11	Caderno espiral, com capa dura, 96 fls, tamanho 200mmx275mm. Marca de referência: Igual ou superior a tilibra	Und	95			
12	Caderno pequeno, brochura, com 96 fls. 140mmx202mm.	Und	680			
13	Caixa para arquivo morto em plástico corrugado nas cores: amarelo, azul e vermelho medindo 390x290x180mm	Und	219			
14	Calculadora grande: especificação: digital, portátil, com uma pilha aa, capacidade 12 (doze) dígitos, com as 04 (quatro) operações básicas, medindo: 15mm x 15 mm.	Und	22			
15	Caneta esferográfica - Nas cores preto, azul e vermelho. Corpo em material termoplástico cor cristal transparente em qualquer tonalidade, com inscrição da marca gravada em baixo ou alto relevo. Carga em plástico transparente, permitindo visualização de cor e o nível da tinta e seu interior, vide outros dados. Ponteira em plástico ou metal, fixada firmemente ao corpo, por rosca ou colada de forma que não possa ser removida. Ponta em latão com esfera de tungstênio de 0,7 a 0,8mm. Tampa em material termoplástico na cor da tinta com clips e ventilada, devendo se fixar firmemente ao corpo da caneta. Tampinha traseira em material termoplástico na cor da tinta, devendo ser fixa firmemente ao corpo, impedindo sua remoção. A tinta	Cx	47			

Spes



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000



	deverá ser inodora e atóxica e a escrita firme, isenta de borrões e falhas. Caixa com 50 unds. Marca de referência: BIC, Pilot ou Superior				
16	CANETA MARCA TEXTO, PONTA FLUORESCENTE, AMARELA - Caneta marca - texto, corpo plástico, com ponta fluorescente chanfrada de 4 mm na cor amarela ou verde. Comprimento (com tampa) de 135mm (admitindo variação de +/- 5mm). Ponta de feltro e tinta à base de solvente resistente a água. Deve cobrir, no mínimo, 12 folhas de papel ofício, distribuídos em 56 linhas de 96 caracteres diversos por linha, fonte tipo "TIMES NEW ROMAN" tamanho 10. Marca de Referência:PILOT, BIC, Faber Castell ou superior. Caixa com 12 unidades	Cx	33		
17	Cartolina tamanho 50x66cm (cores diversas)	Und	4800		
18	Clipes nº 03, em aço galvanizado, resistente a oxidação, caixa c/ 100 unidades	CX	420		
19	Clipes nº 04, em aço galvanizado, resistente a oxidação, caixa c/ 100 unidades	Cx	420		
20	Clipes nº 06, em aço galvanizado, resistente a oxidação, caixa c/ 50 unidades	Cx	420		
21	Clipes nº 08, em aço galvanizado, resistente a oxidação, caixa c/ 25 unidades	Cx	420		
22	Cola líquida branca - 1kg com fórmula a base de água e PVA 100% lavável mesmo depois de seca.	Und	460		
23	Cola líquida branca - 90gr com fórmula a base de água e PVA 100% lavável mesmo depois de seca. Embalagem prática com bico aplicador e dosador.	Und	1310		
24	Cola para isopor e EVA 90g, transparente, solúvel em álcool.	Und	460		
25	Envelope (amarelo) - 229x324 mm	Und	2030		
26	Envelope colorido - 114 X 162 – Caixa com 100 unid	Cx	10		
27	Estilete multiuso retrátil - Lâmina de 9mm em aço plástico com cabo anatômico e trava de segurança	Und	1272		
28	EVA – 60cmx40cm, com 2mm de espessura, cores diversas - Pc com 10 unds	Pc	125		
29	EVA com glitter, tamanho 40x48cm, em cores diversas 2mm	Und	625		
30	Extrator de grampo. Especificações: material: aço inoxidável, tipo espátula, tratamento superficial niquelado. Tamanho aproximado 150x 16mm.	Und	125		
31	Fita adesiva em polipropileno com adesivo acrílico, colorida, rolo 12mmx10m	Und	248		
32	Fita adesiva em polipropileno com adesivo acrílico, rolo 12mmx30m	Und	248		
33	Fita adesiva transparente 45mmx50m.	Und	1838		
34	Fita crepe 18mmx50m.	Und	964		
35	Fita dupla face de Papel Branco – Rolo 12mmx30mm	Und	520		
36	Fita dupla face de Papel Branco – Rolo 19mmx30mm	Und	520		
37	Giz de cera, atóxica, – caixa pequena – com 12 cores – Dimensão do giz 1,0cm x 6,5cm x 9,5cm	Cx	1950		

João



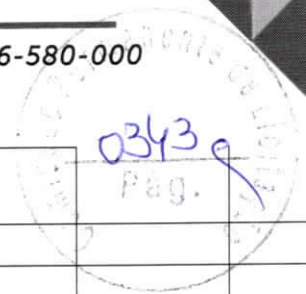
Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000



38	GRAMPEADOR DE PAPEL, ATE 30 FOLHAS - Grampeador para papel, de mesa. Tamanho grande. Capacidade grampear até 30 folhas. Estrutura metálica, formato anatômico, apoio ergonômico emborrachado ou plástico, para maior conforto ao grampear. Gaveta em aço cromado ou pintura epoxi de alta resistência. Mola do empurrador em formato helicoidal de alta resistência. Toda estrutura da gaveta, empurrador dos grampos e carça deverá ser de metal, não será aceito a presença de nenhum componente plástico na estrutura. Base com revestimento antiderrapante. Marca de Referência: igual ou superior a Carbex.	Und	27		
39	Grampeador para até 100 folhas	Und	12		
40	Grampeador pinador, com corpo em chapa de aço cromado e parafuso de ajuste de pressão da mola. Para fixar tecido, telas madeira em paredes e superfícies duras e resistentes	Und	11		
41	GRAMPO GALVANIZADO 26/6 - (p/ grampeador de até 240 folhas) Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial niquelado. Caixa com 5.000 unidades. Marca de referência igual ou superior a Bacchi.	Cx	120		
42	Grampo trilho de plástico, tipo "macho e fêmea", para acompanhar pastas de 2 furos e prender até 200 fls - Medidas: 19,5 x 7 cm - Cx com 50 unds	Cx	8		
43	Guilhotina com capacidade de corte: 15 folhas - Dimensões: 51 x 27 x 8cm	Und	11		
44	Isopor - folha 10mm - Placa 1mx50cm	Und	276		
45	Isopor - folha 15mm - Placa 1mx50cm	Und	276		
46	Isopor - folha 20mm - Placa 1mx50cm	Und	276		
47	Kit - Visor para pasta suspensa: contendo plástico c/ etiqueta branca com 25 unds	kit	1640		
48	Kit para encadernação: contendo 1 capa e 1 contra capa: transparente lisa e capa preta, no formato A4	Kit	10500		
49	Lápis de cor, em madeira, com ponta resistente, atóxico - caixa com 12 cores vivas.	Cx	1950		
50	LÁPIS PRETO NÚMERO 2 - Lápis preto número 02, macio, sem trincas, ultrarresistente. Mina grafite número 2. Material do corpo de madeira reflorestada, sem borracha apagadora. Diâmetro de 8 a 10 mm. Comprimento de 175 a 185 mm. A marca e o número da mina de grafite deverão estar estampados no corpo do lápis. Marca de Referência: igual ou superior a Faber Castell. Cx com 144 unds	Cx	50		
51	Livro de ata com capa dura na cor preta contendo 200fls, sendo elas numeradas, pautadas e sem margens, nas medidas de 206mmx300mm	Und	28		
52	Livro de ponto 01 assinatura, capa dura, medindo aprox. 215mm de largura x 315mm de altura, contendo 50 fls.	Und	63		
53	Marcador permanente para qualquer superfície com ponta de feltro especial para traços nas cores: preto, azul e vermelho. Marca de referência: Igual ou superior a Compactor	Und	975		
54	Massa de Modelar 90g, à base de amido, não tóxica, extremamente macia e cores vivas. - caixa com 6 unidades	Cx	3030		
55	Papel 40kg dimensões da folha 96x66cm. Cor Branca	Und	3990		
56	Papel 40kg, em formato A4, 120g - Pacote com 50 fls	Pc	10		
57	Papel colorset 48x66cm em cores diversas	Und	4090		
58	Papel crepom material celulose vegetal gramatura 18g/m2 comprimento 2m, largura 48cm, em cores diversas	Und	1340		



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000



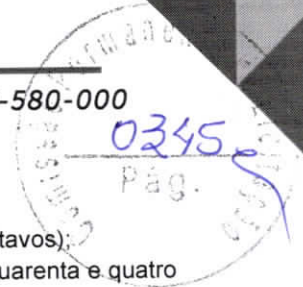
59	Papel fotográfico A4, 180gr. Branco para impressão a jato de tinta em alta resolução. Pc com 20fls.	Pc	130		
60	Papel fotográfico adesivo branco - 130gr - Pc com 100fls	Pc	70		
61	Papel guache, tamanho 48x60cm, em cores diversas	Und	2100		
62	Papel Linho A4 180g com 50 Folhas Branco Usapel O papel telado tem aspecto do tecido linho com finas linhas que se cruzam. Papel especial econômico para diversos tipos de trabalhos, livre de ácido, pH neutro. Dimensões: 210mm x 297mm.	Pc	130		
63	Papel sulfite A4, cores diversas – Pacote com 100 fls	Pc	30		
64	PAPEL TAMANHO A4 PCT 500 FOLHAS BRANCO 75G/M2 - Papel sulfite, tamanho A4 210 x 297mm, ultra branco, pacote com 500 folhas cada. Papel branco, alcalino, multiuso, que permita impressão frente e verso. Gramatura: 72 g/m2 a 78 g/m2. Espessura: 0,091 mm a 0,105 mm. Umidade: 2,7% a 4,3%. Aspereza Bendtsen máxima 320,1 ml/min. Alvura mínima: 95,9%. Certificação ambiental Cerflor ou FSC. Marca de Referência: Chamex. (COTA PRINCIPAL 75% - AMPLA PARTICIPAÇÃO)	Resma	3162		
65	PAPEL TAMANHO A4 PCT 500 FOLHAS BRANCO 75G/M2 - Papel sulfite, tamanho A4 210 x 297mm, ultra branco, pacote com 500 folhas cada. Papel branco, alcalino, multiuso, que permita impressão frente e verso. Gramatura: 72 g/m2 a 78 g/m2. Espessura: 0,091 mm a 0,105 mm. Umidade: 2,7% a 4,3%. Aspereza Bendtsen máxima 320,1 ml/min. Alvura mínima: 95,9%. Certificação ambiental Cerflor ou FSC. Marca de Referência: Chamex. (COTA RESERVADA 25% - RESERVADA A ME/EPP)	Resma	1054		
66	Pasta classificadora, tamanho ofício em papelão, c/ grampo central tipo trilho.	Und	360		
67	Pasta polionda, com elástico, 35mm, nas cores vermelha, azul e amarelo	Und	300		
68	Pasta polionda, com elástico, 55mm, nas cores vermelha, azul e amarelo.	Und	300		
69	Pasta suspensa de papelão grosso c/ grampo (trilho) resistente	Und	1640		
70	Pasta, arquivo tipo az, lombo largo em papelão prensado, tamanho ofício, protetor metálico nas bordas da parte inferior, fecho metálico com alavanca de acionamento para abertura auxiliado por mola fixado por 04(quatro) rebites, prendedor, janela para identificação no dorso. caixa com 20 unidades.	Cx	300		
71	Perfurador de papel, 2 furos, estrutura em metal capacidade até 20 folhas , perfuradores em aço temperado e afiados, com régua para ajuste de formato de papel.	Und	20		
72	Perfuradora p/encadernação até 15fls p/esprial, com Perfuração: Redonda de 330 mm	Und	12		
73	Pincel escolar, chato, nº 12	Und	300		
74	Pincel escolar, chato, nº 14	Und	330		
75	Pincel escolar, chato, nº 16	Und	240		
76	Pincel para quadro branco, recarregável, com ponta firme e redonda. Espessura de escrita 2.0 mm – nas cores: PRETO, AZUL E VERMELHO. Caixa com 12und.	Cx	33		
77	Pistola de cola quente para bisnaga pequena 11mm bivolt.	Und	30		



78	Régua em plástico transparente (acrílica), medindo 30 cm, escala milimétrica	Und	635		
79	Saco plástico protetor para documentos – Tamanho Ofício: 240 x 330mm, perfuração universal - Pacote com 50 unid	Pc	50		
80	Tesoura grande, com cabo de plástico, lâminas em aço inox, 8 polegadas (20cm).	Und	5		
81	Tesoura uso escolar sem ponta aço inox, medindo 13 cm com cabo revestido em polipropileno. Caixa com 12 unidades.	Cx	116		
82	Tinta guache solúvel em água- atóxica frasco c/250 ml com registro no inmetro. Cores diversas: verde, amarelo, vermelho, azul, preto, branco, rosa, marrom, laranja.	Und	290		
83	Tinta guache, atóxica – caixa com 6 potes/cores, de 15 ml cada	Cx	2520		
84	Tinta para carimbo (cores PRETO, AZUL e VERMELHA) a cor virá expressa no rótulo ou facilmente identificada no corpo do frasco. Embalagem com 40ml.	Und	69		
85	Tinta para marcador permanente, nas cores azul, vermelho e preto. Embalagem de 40ml. Marca de referência: Igual ou superior a compactor	Und	204		
86	Refil de pincel de quadro branco. Frasco 20ml nas cores azul, preto e vermelho. Marca de referência: Igual ou superior a Compactor	Und	336		
87	TNT - Rolo Com 50mx1,40m, com gramatura 40, cores diversas	Rolo	68		
VALOR TOTAL DO CERTAME					

Dos valores máximos estimados POR ITEM:

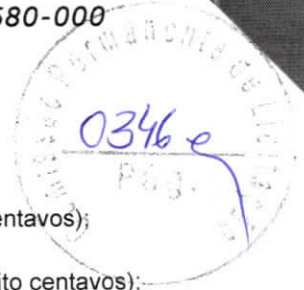
- Item 1 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 421,29 (Quatrocentos e vinte e um reais e vinte e nove centavos);
Item 2 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 813,28 (Oitocentos e treze reais e vinte e oito centavos);
Item 3 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 1.386,00 (Um mil trezentos e oitenta e seis reais);
Item 4 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 15.575,00 (Quinze mil quinhentos e setenta e cinco reais);
Item 5 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 15.862,00 (Quinze mil oitocentos e sessenta e dois reais);
Item 6 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 19.579,00 (Dezenove mil quinhentos e setenta e nove reais);
Item 7 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 9.543,80 (Nove mil quinhentos e quarenta e três reais e oitenta centavos);
Item 8 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 7.066,80 (Sete mil sessenta e seis reais e oitenta centavos);
Item 9 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 830,00 (Oitocentos e trinta reais);
Item 10 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 1.191,45 (Um mil cento e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos);
Item 11 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 907,25 (Novecentos e sete reais e vinte e cinco centavos);
Item 12 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 3.556,40 (Três mil quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos);
Item 13 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 2.262,27 (Dois mil duzentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos);
Item 14 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 462,00 (Quatrocentos e sessenta e dois reais);
Item 15 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 1.675,08 (Um mil seiscentos e setenta e cinco reais e oito centavos);
Item 16 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 749,76 (Setecentos e quarenta e nove reais e setenta e nove centavos);
Item 17 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 6.336,00 (Seis mil trezentos e trinta e seis reais);
Item 18 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 1.432,20 (Um mil quatrocentos e trinta e dois reais e vinte centavos);
Item 19 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 1.478,40 (Um mil quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos);
Item 20 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 1.562,40 (Um mil quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos);
Item 21 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 1.688,40 (Um mil seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos);
Item 22 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 8.390,40 (Oito mil trezentos e noventa reais e quarenta centavos);
Item 23 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 2.659,30 (Dois mil seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos);
Item 24 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 2.415,00 (Dois mil quatrocentos e quinze reais);



- Item 25 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 812,00 (Oitocentos e doze reais);
- Item 26 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 344,20 (Trezentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos);
- Item 27 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 2.251,44 (Dois mil duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos);
- Item 28 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 3.317,50 (Três mil trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos);
- Item 29 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 3.325,00 (Três mil trezentos e vinte e cinco reais);
- Item 30 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 387,50 (Trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos);
- Item 31 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 1.475,60 (Um mil quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos);
- Item 32 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 915,12 (Novecentos e quinze reais e doze centavos);
- Item 33 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 10.053,86 (Dez mil cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos);
- Item 34 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 4.964,60 (Quatro mil novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos);
- Item 35 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 4.102,80 (Quatro mil cento e dois reais e oitenta centavos);
- Item 36 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 3.302,00 (Três mil trezentos e dois reais);
- Item 37 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 12.070,50 (Doze mil setenta reais e cinquenta centavos);
- Item 38 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 798,39 (Setecentos e noventa e oito reais e trinta e nove centavos);
- Item 39 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 1.038,00 (Um mil trinta e oito reais);
- Item 40 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 383,90 (Trezentos e oitenta e três reais e noventa centavos);
- Item 41 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 853,20 (Oitocentos e cinquenta e três reais e vinte centavos);
- Item 42 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 127,20 (Cento e vinte e sete reais e vinte centavos);
- Item 43 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 3.533,75 (Três mil quinhentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos);
- Item 44 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 1.062,60 (Um mil sessenta e dois reais e sessenta centavos);
- Item 45 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 1.137,12 (Um mil cento e trinta e sete reais e doze centavos);
- Item 46 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 2.533,68 (Dois mil quinhentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos);
- Item 47 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 9.298,80 (Nove mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos);
- Item 48 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 4.830,00 (Quatro mil oitocentos e trinta reais);
- Item 49 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 12.655,50 (Doze mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos);
- Item 50 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 2.712,50 (Doze mil setecentos e doze reais e cinquenta centavos);
- Item 51 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 767,20 (Setecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos);
- Item 52 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 1.064,61 (Um mil sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos);
- Item 53 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 3.539,25 (Três mil quinhentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos);
- Item 54 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 8.726,40 (Oito mil setecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos);
- Item 55 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 8.498,70 (Oito mil quatrocentos e noventa e oito reais e setenta centavos);
- Item 56 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 259,00 (Duzentos e cinquenta e nove reais);
- Item 57 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 5.685,10 (Cinco mil seiscentos e oitenta e cinco reais e dez centavos);
- Item 58 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 2.144,00 (Dois mil cento e quarenta e quatro reais);
- Item 59 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 1.027,00 (Um mil vinte e sete reais);
- Item 60 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 2.128,00 (Dois mil cento e vinte e oito reais);
- Item 61 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 2.373,00 (Dois mil trezentos e setenta e três reais);
- Item 62 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 3.169,40 (Três mil cento e sessenta e nove reais e quarenta centavos);
- Item 63 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 680,10 (Seiscentos e oitenta reais e dez centavos);
- Item 64 (COTA PRINCIPAL 75% - AMPLA PARTICIPAÇÃO) – R\$ 112.535,58 (Cento e doze mil quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos);
- Item 65 (COTA RESERVADA 25% DIRECIONADA A ME/EPP) – R\$ 37.511,86 (Trinta e sete mil quinhentos e onze reais e oitenta e seis centavos);
- Item 66 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 795,60 (Setecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos);
- Item 67 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 1.497,00 (Um mil quatrocentos e noventa e sete reais);
- Item 68 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 1.923,00 (Um mil novecentos e vinte e três reais);
- Item 69 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 4.149,20 (Quatro mil cento e quarenta e nove reais e vinte centavos);
- Item 70 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 78.498,00 (Setenta e oito mil quatrocentos e noventa e oito reais);



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000



- Item 71 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 530,60 (Quinhentos e trinta reais e sessenta centavos);
Item 72 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 9.000,00 (Nove mil reais);
Item 73 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 672,00 (Setecentos e setenta e dois reais);
Item 74 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 1.181,40 (Um mil cento e oitenta e um reais e quarenta centavos);
Item 75 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 1.044,00 (Um mil e quarenta e quatro reais);
Item 76 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 2.434,08 (Dois mil quatrocentos e trinta e quatro reais e oito centavos);
Item 77 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 971,10 (Novecentos e setenta e um reais e dez centavos);
Item 78 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 971,55 (Novecentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco cn
Item 79 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 1.077,00 (Um mil setenta e sete reais);
Item 80 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 49,15 (Quarenta e nove reais e quinze centavos);
Item 81 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 429,20 (Quatrocentos e vinte e nove reais e vinte centavos);
Item 82 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 1.510,90 (Um mil quinhentos e dez reais e noventa centavos);
Item 83 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 9.072,00 (Nove mil setenta e dois reais);
Item 84 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 346,38 (Trezentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos);
Item 85 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 1.091,40 (Um mil noventa e um reais e quarenta centavos);
Item 86 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 1.683,36 (Um mil seiscentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos);
Item 87 (Exclusivo ME/EPP) – R\$ 6.439,60 (Seis mil quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).

Valor Total do Certame: R\$ 512.145,96 (Quinhentos e doze mil cento e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

15.6 No preço proposto já deverão estar computados todos os custos acessórios para seu normal adimplemento, sejam eles impostos, taxas, seguros, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

15.7 As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

A garantia de todos os produtos licitados será de exclusiva responsabilidade do licitante, vedada a transferência de responsabilidades ao fabricante e terá duração de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data da efetiva entrega do material, quanto à ocorrência de defeitos de fabricação, ocasião em que se compromete em efetuar a troca sem ônus para a administração.

Os licitantes devem respeitar os preços estimados dos itens estimados.

A(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) item(s) após a fase de lances, quando for apresentar sua proposta final, devem atentar para os preços unitários dos itens, pois, os mesmos deverão estar abaixo do valor estimado.

APRESENTA MARCA PARA TODOS OS ITENS COTADOS

No valor global da proposta apresentada deverão estar inclusos os impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas pertinentes à entrega dos produtos, bem como aquelas decorrentes de eventuais substituições dos mesmos.



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

ANEXO V

MINUTA DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2023
VALIDADE DA ATA: ATÉ ____/____/2024

Aos _____ dias do mês de _____ de 2023, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede administrativa na _____ - Ibimirim/PE CEP: 56.580-000, neste ato representada pela **Sra. Leutânia Gomes Oliveira**, CPF nº _____ Gestora do Fundo Municipal de Educação do Município de IBIMIRIM, doravante denominado CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

Fornecedor: _____, com sede na _____, em _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado por seu _____, Sr.(a) _____, residente em _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____;

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de expedientes e didáticos destinados à secretaria de Educação do Município de Ibimirim, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 000/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Educação
- 3.2. Não haverá outros órgãos participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Só será admitida participação ou adesão à ata de registro de preços para o presente objeto, os órgãos da administração direta e indireta do Município de Ibimirim.

5. VALIDADE DA ATA

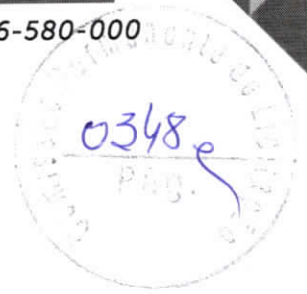
5.1. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

6. DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis.



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000



7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados;
- i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
- l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços:
- o) A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
- p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

PROGRAMA: 12.361.1223.2936.0000 – CUSTEIO DAS DESPESAS VINCULADAS AO SALÁRIO EDUCAÇÃO

PROGRAMA: 12.122.1223.2927.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA: 12.361.1223.2937.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.00 – MATERIAL DE CONSUMO

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 No Prazo máximo de até 05 (cinco) dias a contar da data de recebimento da solicitação (Ordem de Fornecimento). No horário das 8 às 14h.

9.2 Não serão recebidos os produtos que estejam fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência, bem como aqueles que estejam fora do prazo de validade ou impróprios para uso.

9.3 As despesas de frete, seguro, embalagem e encargos decorrentes deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

9.4.1 Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante recibo expedido funcionário habilitado.

9.4.2 Definitivamente, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento provisório para a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pela Secretaria de Agricultura demandante mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

10.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, serão realizadas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, a existência de situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.

10.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.14. Não haverá reajustamento de preços.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.2. É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

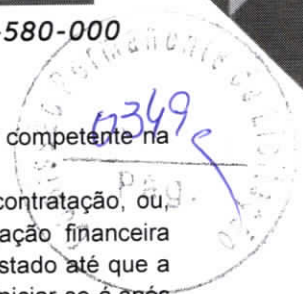
13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ibimirim para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Ibimirim, _____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

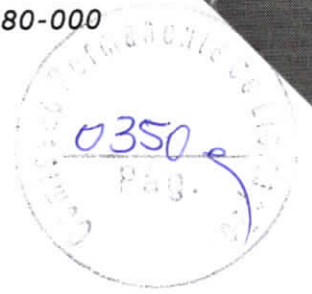




PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Fazendo mais por você

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

Leutânia Gomes Oliveira
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

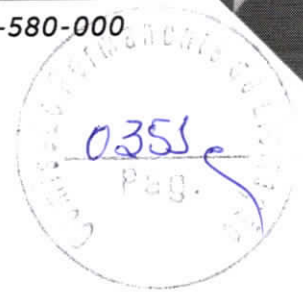


FORNECEDOR
REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VI

MINUTA DO
CONTRATO



CONTRATO Nº _____/2023

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES E DIDÁTICOS DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, E DO OUTRO LADO A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Aos _____ dias do mês de _____ de 2023, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede administrativa na _____ - Ibimirim/PE CEP: 56.580-000, neste ato representada pela **Sra. Leutânia Gomes Oliveira**, CPF nº _____ Gestora do Fundo Municipal de Educação do Município de IBIMIRIM, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro, na qualidade de CONTRATADA, como será designada a seguir a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pela sua representante legal, _____, brasileiro, casado, inscrita no CPF/MF nº _____ e portadora da cédula de identidade RG nº _____, tem justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, que mutuamente outorgam e aceitam, o seguinte.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

- 1.1 Consubstanciado nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147 de 17 de agosto de 2014 e alterações, Decreto Federal 10.024/19, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços e da ata publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AMUPE celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público.
- 1.2 Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **menor preço unitário por item**, mediante Sistema de Registro de Preços elaborado pelo Pregoeiro, instituída por meio da **Portaria anexada aos autos**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 Integram o presente contrato os seguintes documentos:
 - 2.1.1 Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2023**, cujo objeto consiste no Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de expedientes e didáticos destinados à secretaria de Educação do Município de Ibimirim, conforme condições, quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição;
 - 2.1.2 Ata de Registro de preços nº _____/2023

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:
PROGRAMA: 12.361.1223.2936.0000 – CUSTEIO DAS DESPESAS VINCULADAS AO SALÁRIO EDUCAÇÃO
PROGRAMA: 12.122.1223.2927.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA: 12.361.1223.2937.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.00 – MATERIAL DE CONSUMO



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

0352

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

- 4.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).
- 4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 5.1 O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2023, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 6.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.
- 6.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.³

CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1 No Prazo máximo de até 05 (cinco) dias a contar da data de recebimento da solicitação (Ordem de Fornecimento). No horário das 8 às 14h.
- 7.2 Não serão recebidos os produtos que estejam fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência, bem como aqueles que estejam fora do prazo de validade ou impróprios para uso.
- 7.3 As despesas de frete, seguro, embalagem e encargos decorrentes deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.
- 7.4.1 Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante recibo expedido funcionário habilitado.
- 7.4.2 Definitivamente, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento provisório para a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pela Secretaria de Agricultura demandante mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA OITAVA – DO FISCAL DO CONTRATO

- 8.1 Define-se por **FISCAL DO CONTRATO** o servidor **Deyvison Pires de Souza - Matrícula 54618**, para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho (ACOMPANHAMENTO TÉCNICO), cabendo a este:
- a) Solicitar a execução dos serviços por meio do sistema informalizado disponibilizado pela CONTRATADA;
- b) Verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades à CONTRATADA pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- c) Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;
- d) Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços solicitados a adoção das medidas corretivas necessárias;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- f) Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- g) Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.
- 8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios

³ Em princípio, o Decreto n. 7.892/2013, não veda a celebração de termo aditivo contratual para o acréscimo dos quantitativos contratados. A Ata se diferencia do contrato por ser "...documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas" (TCU, Acórdão nº 531/2007, Plenário, Rel. Min. Ubiratan Aguiar, DOU de 10.04.2007). Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento, que se encerra com o cumprimento das obrigações.

[Handwritten signature]



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 8.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1 Define-se por **GESTOR DO CONTRATO** o servidor **Deyvison Pires de Souza - Matrícula 54618**, para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início de contratação até o término de sua vigência, (ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO) competindo a este.

- Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(s), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;
- Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
- Apoiar o(s) Fiscal(la) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.

9.2 A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.

9.3 A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.

9.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos objetos deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

9.5 A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 DA CONTRATADA

- As obrigações da Contratada estão previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital

10.2 DO CONTRATANTE

- As obrigações do Contratante estão previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

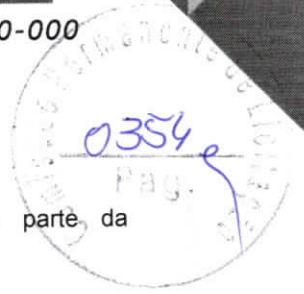
12.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

- 13.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da AMUPE, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 É eleito o Foro da Comarca de Ibimirim para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Ibimirim/PE, ____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE IBIMIRIM
Leutânia Gomes Oliveira
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:
CPF:

2. _____

Nome:
CPF:

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA DE IBIMIRIM**AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023**

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de expedientes e didáticos destinados à secretaria de Educação do Município de Ibimirim /PE. Valor máximo estimado do certame: R\$ 512.145,96 (Quinhentos e doze mil cento e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos). Critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 17.03.2023; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 30.03.2023; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 30.03.2023; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 30.03.2023. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br ou através do site <http://ibimirim.gov.org> - Portal da Transparência.

Ibimirim - PE, 17 de Março de 2023.

GEORGE MENEZES UMBUZEIRO
Pregoeiro CPL**Publicado por:**
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:A4A60F2E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 17/03/2023. Edição 3301
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023. Homologação do Pregão nº 005/2023 cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais esportivos para atender às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Ibirimir/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **HOMOLOGADO** o resultado da licitação acima epigrafada que foi adjudicada as seguintes: **EMPRESAS VENCEDORAS:** BRUNA ALVES DE SOUZA – ME vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 16, 18, 21, 22, 24, 25, 28 e 34 com o valor global de R\$ 25.050,06 (Vinte e cinco mil cinquenta reais e seis centavos); MAIS ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA vencedora dos itens 7, 23, 26, 27, 32 e 33, com o valor global de R\$ 4.845,70 (Quatro mil oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos) e TECBOL LTDA vencedora dos itens 13, 14, 15, 17, 19, 20, 29, 30 e 31 com o valor global de R\$ 4.764,00 (Quatro mil setecentos e sessenta e quatro reais), sendo estes considerados para o certame. O Valor Total do Certame resultou em 34.659,76 (Trinta e quatro mil seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos).

Ibirimir-PE, 17/03/2023.

LUCAS DE SOUZA SILVA

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:A674C617

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA DE IBIMIRIM**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

SECRETARIA DE AGRICULTURA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017.2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012.2023 CPL

Objeto: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de insumos para atender as necessidades do Abatedouro e dos Poços Artesianos do Município, por um período de 12 meses, atendendo assim as necessidades da Secretaria de Agricultura do Município de Ibirimir, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor máximo estimado do certame: R\$ 176.968,00 (Cento e setenta e seis mil novecentos e sessenta e oito reais). Critério de julgamento: menor preço unitário por item. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 17.03.2023; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 31.03.2023; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 31.03.2023; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 31.03.2023. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br. ou através do site <http://ibirimir.gov.org> - Portal da Transparência.

Ibirimir, 17 de Março de 2023

GEORGE MENEZES UMBUZEIRO

Pregoeiro CPL

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:7EEF5076

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA DE IBIMIRIM**

AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de expedientes e didáticos destinados à secretaria de Educação do Município de Ibirimir /PE. Valor máximo estimado do certame: R\$ 512.145,96 (Quinhentos e doze mil cento e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos). Critério de

julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 17.03.2023; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 30.03.2023; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 30.03.2023; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 30.03.2023. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br. ou através do site <http://ibirimir.gov.org> - Portal da Transparência.

Ibirimir - PE, 17 de Março de 2023.

GEORGE MENEZES UMBUZEIRO

Pregoeiro CPL

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:A4A60F2E

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 884/2023**

Lei nº 884/2023

Ementa: Atualiza o salário-mínimo pago no âmbito do poder legislativo e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica atualizado para R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois), o menor salário pago aos servidores da Câmara Municipal de Ibirimir/PE.

Art. 2º. A fixação do valor atribuído no artigo anterior visa cumprir com o salário-mínimo decretado pelo Governo Federal por meio da MEDIDA PROVISÓRIA 1.143, de 12 de dezembro de 2022.

Art. 3º. O valor atualizado do mínimo, previsto no art. 1º, é extensivo aos funcionários efetivos, inativos, comissionados e contratados e pensionistas.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de Janeiro de 2023.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Ibirimir/PE, 24 de fevereiro de 2023.

JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA

Prefeito

Publicado por:
Andressa Mikaelly de Assunção Ramalho
Código Identificador:F88EBBBB

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 885/2023**

Lei nº 885/2023

Ementa: Cria o cargo comissionado de agente de contratação junto ao Plano de Cargos e Carreira da Câmara Municipal de Ibirimir-PE e dá outras providências.

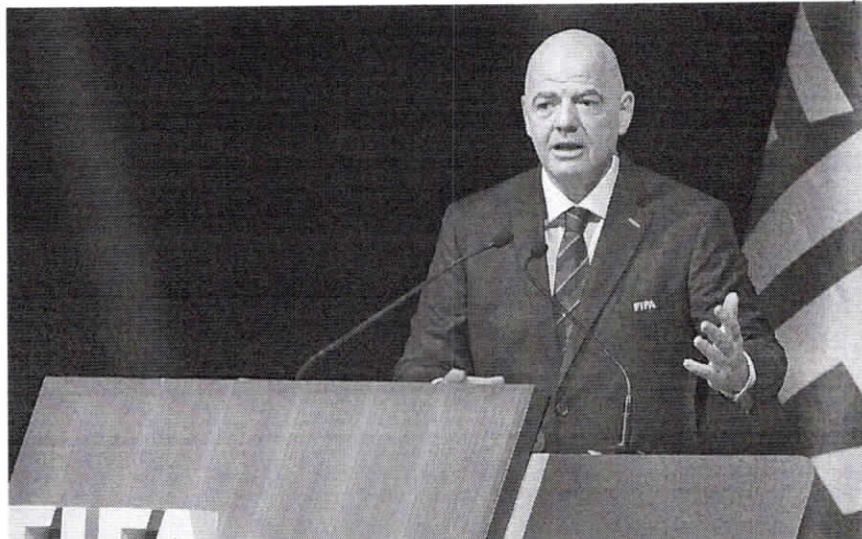
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o cargo comissionado de Agente de Contratação com carga horária de 40 (quarenta) horas.

SIMON MAINA/APP

LUCAS FIGUEIREDO/CBF

0357



Gianni Infantino foi aclamado pelos representantes das 211 associações nacionais de futebol



Ednaldo Rodrigues foi indicado em substituição a Fernando Sarney

AGÊNCIA O GLOBO

Gianni Infantino foi reeleito para mais um mandato de quatro anos como presidente da Fifa, ontem, no Congresso anual da Fifa realizado em Kigali, capital de Ruanda. Candidato único, o suíço-italiano foi aclamado pelos representantes das 211 associações nacionais.

Ex-secretário geral da Uefa, Infantino foi eleito pela primeira vez em 2016 para completar o mandato de Joseph Blatter, que renunciou em meio ao maior escândalo de corrupção da história do esporte. O dirigente foi reeleito em 2019 sem oposição, situação que se repete agora. Em 2027, Infantino poderá tentar sua última reeleição - se vencer e concluir seu mandato, terá ficado no poder durante 15 anos.

Níveis recordes de receita

Infantino confirmou que a receita da Fifa atingiu níveis recordes no último ciclo de 2019 à 2022, mas prometeu que irá aumentar novamente com a expansão dos torneios da Copa do Mundo masculina e feminina e a introdução do Mundial de Clubes com 32 equipes. "Precisamos de mais e não menos competições mundiais para desenvolver o futebol", resumiu. O presidente da entidade tenta-

■ **Suíço-italiano** é reeleito para mais quatro anos à frente da entidade, que terá presidente da CBF, Ednaldo Rodrigues, ocupando cadeira no Conselho

CANDIDATO ÚNICO, INFANTINO RENOVA MANDATO NA FIFA

rá dar mais ênfase ao futebol de clubes neste novo mandato. Ele já anunciou o novo Mundial de Clubes com 32 times - onde Flamengo e Palmeiras já estão classificados. No entanto, além disso, a Fifa quer

manter uma competição anual, num formato diferente do atual, em que o campeão da Champions League já começa na final e espera o vencedor de um mata-mata entre os demais continentes.

Novo integrante do Conselho

O presidente da CBF, Ednaldo Rodrigues, foi apresentado ontem

como novo integrante do Conselho da Fifa - um colégio de 36 pessoas, indicadas pelas confederações continentais, responsável por tomar as decisões mais imprantes do futebol mundial. Ele foi eleito no dia anterior por unanimidade pela Conmebol. "Vou trabalhar dentro da filosofia do futebol mundial, em prol de todas as bandeiras que possam fazer o futebol um mundo melhor. Muito obrigado", disse.

Ednaldo foi indicado pela Conmebol em substituição a Fernando Sarney, vice-presidente da CBF, que ocupava essa cadeira desde novembro de 2015. É a primeira vez desde 2012 que a entidade tem um presidente que ocupa também os assentos no Conselho da Conmebol e da Fifa. Naquele ano, em meio a denúncias de corrupção, Ricardo Teixeira renunciou a todos os cargos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023

PREÇÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de expedientes e didáticos destinados à secretaria de Educação do Município de Ibirimir/PE. Valor máximo estimado do certame: R\$ 512.145,96 (Quinhentos e doze mil cento e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos). Critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 17.03.2023. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: as 08:00 horas do dia 30.03.2023. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: as 08:00 horas do dia 30.03.2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: das 09:00 horas do dia 30.03.2023. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC. www.bnc.org.br ou através do site http://ibirimir.gov.org - Portal da Transparência.

Ibirimir - PE, 17 de Março de 2023

George Menezes Umbuzeiro
Pregoeiro CPL

Tempest Serviços de Informática S.A.

CNPJ/ME nº 05.359.075/0001-87 - NIRE 26.300.023.628

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 17 de novembro de 2022

Data, Hora e Local: 17/11/2022, às 16:00 horas, por videoconferência. Presença e Convocação: Dispensada a convocação, face à presença de todos os membros do conselho de administração. Mesa: Presidente: Jackson Medeiros de Farias Schneider; e Secretário: Daniel Moczdytewer. Deliberações tomadas por unanimidade: Aprovada a reeleição dos seguintes diretores: Cristiano Lincoln de Almeida Mattos, RG nº 4.541.059 (SSP/PE), CPF/ME nº 032.757.644-89, para o cargo de Diretor Presidente; Marcos Mancini Keating, RG nº 30.613.603-92 (SSP/PE), CPF/ME nº 269.041.679-98, para o cargo de Diretor Financeiro; Evandro Curvelo Hora, RG nº 308.124 (SSP/SE), CPF/ME nº 170.841.055-49; Fernando Uchoa de Moraes, RG nº 4.812.201 (SSP/PE), CPF/ME nº 021.126.054-10, ambos para o cargo de Diretor sem designação específica, com mandato adicional de 2 anos. Os Diretores ora eleitos tomaram posse de seus cargos nesta data, mediante assinatura dos termos de posse, por meio do qual declaram não estarem impedidos de exercerem a administração da Companhia por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos. Ficam autorizados os Diretores a praticarem todos os atos necessários à implementação do deliberado. Encerramento: Nada mais a tratar. Foi lavrada esta ata. Recife/PE, 17/11/2022. Mesa: Jackson Medeiros de Farias Schneider - Presidente; Daniel Moczdytewer - Secretário. Junta Comercial do Estado de Pernambuco. Certifico o registro em 05/01/2023 sob o nº 26228064880. Protocolo 228064880 de 28/12/2022. Amanda Aires - Secretária Geral.

BREVE

Luis Felipe deixa Alvirrubro

O meia Luis Felipe está de saída do Náutico. Pelas redes sociais, o jogador de 22 anos publicou um texto se despedindo do clube. "Sofri, lutei, ganhei, aprendi nos vários momentos dentro do clube. Foram mais de 13 anos vivendo a instituição. Hoje saio como uma pessoa fortalecida para ir para um novo desafio, sabendo sempre que na vida nunca podemos ficar na zona de conforto se quisermos alcançar o que desejamos", disse. "Nos profissionais do Timbu desde 2019, o atleta disputou 17 partidas, sem gols marcados. Neste ano, Luis Felipe participou apenas de quatro jogos pelo Náutico, todos pelo Campeonato Pernambucano e saindo do banco de reservas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO/PE

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

Objeto: Contratação de empresa de engenharia que execute os serviços constantes no Projeto Básico para Modernização do Estádio de Futebol Rafael Pastor dos Santos, no Município de Calçado, conforme Contrato de Repasse nº 841102/2016 CEF, através da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos deste Município. Valor Máximo Aceitável: R\$ 377.035,81.

Local da Sessão de Abertura: Sala da CPL situada na Rua João Alexandre da Silva, nº 84, 1º andar - Centro - Calçado-PE. CEP 55.375-000. Data de Abertura: 04/04/2023, às 09:00 (nove horas) horário Local. Editais e Anexos poderão ser obtidos pelo site: www.calçado.pe.gov.br ou na sala da CPL no mesmo endereço.

Outras informações através do e-mail: cpl_calçado_pe@outlook.com ou pelo fone: (87) 9.8159-1434, no horário local de 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira - Calçado, 16 de março de 2023.

Expedido Cláudio da Silva
Presidente da CPL

Tempest Serviços de Informática S.A.

CNPJ/ME nº 05.359.075/0001-87 - NIRE 26.300.023.628

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17 de novembro de 2022

Data, Hora e Local: 17/11/2022, às 10h, na sede da Companhia. Convocação e Presença: Dispensada a convocação, tendo em vista a presença de acionistas detentores de totalidade das ações. Mesa: Jackson Medeiros de Farias Schneider - Presidente; e Cristiano Lincoln de Almeida Mattos - Secretário. Deliberações tomadas por unanimidade: A reeleição dos seguintes membros do Conselho de Administração, para o novo mandato de 2 anos a contar desta data: Jackson Medeiros de Farias Schneider, RG nº 38.469.074-9 (SSP/SP) e CPF/ME nº 001.061.030-20, como Presidente do Conselho de Administração; Daniel Moczdytewer, RG nº 9.893.929-1 (FF/RJ) e CPF/ME nº 051.662.247-10; Dimas Douglas Tomelin, RG nº 2987446-5 (SP/SC) e CPF/ME nº 015.336.679-69; Eduardo Campozana Gouveia, RG nº 2012951 (SSP/PE), CPF nº 398.091.104-72; Silvio Romero de Lemos Meira, RG nº 287.987 (MA/PE), CPF nº 851.577.168-34; e Manoel Horácio Francisco de Silva, RG nº 03098648-3 (SSP/RJ) e CPF nº 066.526.978-15. Os membros do Conselho de Administração são reeleitos em seus cargos, mediante assinatura dos termos de posse e declaram não estar impedidos de exercer a administração da Companhia por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos. Aprovação do voto da Companhia em AGE de ETS Informática S.A., de forma a aprovar a reeleição de seus administradores. Aprovação do voto da Companhia em ato deliberativo da única sócia do ID IT Tecnologia da Informação Ltda., de forma a aprovar a reeleição de seus administradores. Autorização aos Diretores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à implementação do quanto deliberado. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta ata. Recife, 17/11/2022. Mesa: Jackson Medeiros de Farias Schneider - Presidente; Cristiano Lincoln de Almeida Mattos - Secretário. Junta Comercial do Estado de Pernambuco. Certifico o registro em 29/12/2022 sob o nº 20228060001. Protocolo 228060001 de 28/12/2022. Bayne Larissa Leandro Marques - Secretária Geral.